

PORTARIAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE

Portaria nº 425/2013

Regulamenta a distribuição dos recursos financeiros estabelecidos na Resolução CIB/RS nº 412/13, nas regiões de saúde e define a operacionalização para o cofinanciamento Estadual dos Serviços Integrados na Atenção Especializada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, uso de suas atribuições e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais dos recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

a Portaria GM/MS nº 841/GM/MS, de 02 de maio de 2012, que publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Portaria nº 1.559/GM/MS, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS;

a Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS;

a Portaria nº 252, de 19 de fevereiro de 2013, que institui a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;

a Resolução CIB/RS nº 652/2012 que define as diretrizes do Financiamento da Atenção Secundária e Terciária em Saúde, pactua a metodologia de alocação de recursos e institui a Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) como uma das modalidades de cofinanciamento da saúde no Estado;

a Resolução CIB/RS nº 411/13 que institui a Política Estadual para a Atenção Secundária e Terciária;

a Resolução CIB/RS nº 412/13 que Institui os Serviços Integrados de Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA, bem como o cofinanciamento específico segundo a Política Estadual de Cofinanciamento da Atenção Secundária e Terciária em Saúde, conforme Resolução CIB 652/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Regulamenta a distribuição dos recursos financeiros, previsto na Resolução CIB/RS nº 412/13, nas regiões de saúde e define a operacionalização da habilitação Estadual.

Artigo 2º - estabelecido teto financeiro para habilitação dos Serviços Integrados na Atenção Especializada nas 30 regiões de saúde, totalizando R\$ 100.000.000,00, distribuídos conforme anexo I.

Parágrafo Único: As regiões definirão os serviços que receberão o cofinanciamento Estadual e a população de abrangência dos serviços.

Artigo 3º - Após a pactuação dos serviços na Comissão Intergestora Regional - CIR, serão encaminhados ao DAHA/GAST os projetos dos Serviços Integrados com documentação comprobatória dos requisitos gerais para as especialidades.

Artigo 4º - Os serviços que não estiverem de acordo com os requisitos definidos na Resolução CIB/RS nº 412/13, terão prazo de até 90 dias para se adequarem. Será realizado Termo de Compromisso em papel timbrado para o recebimento do cofinanciamento com assinatura registrada em cartório pelo Diretor Geral da instituição, Diretor Técnico (CRM), Responsável Técnico (COREN) e Coordenador do Serviço Integrado Ambulatorial. Consta no Anexo II desta Portaria modelo de Termo de Compromisso.

Artigo 5º - Deverá ser assinado Termo de Compromisso de Submissão do Serviço à regulação do Sistema Único de Saúde para a garantia do acesso nos serviços contratados em instrumento formal. (Anexo III desta Portaria)

Artigo 6º - A Secretaria Estadual de Saúde autorizará o funcionamento dos Serviços Integrados:

I - após a vistoria pela equipe técnica do DAHA; ou

II - após encaminhamento da documentação e Termo de Compromisso.

Artigo 7º - serviços de saúde receberão incentivo de implantação/qualificação para equipamentos necessários à especialidade habilitada, no valor de uma parcela mensal do incentivo estadual dos Serviços Integrados, de acordo com o descrito no Anexo III, da Resolução CIB/RS nº 412/13.

Regulação e Monitoramento no cofinanciamento Estadual

Artigo 8º - Os Serviços de Atenção Especializada deverão assegurar o acesso a todos os serviços oferecidos, podendo ocorrer sanções às negativas de acesso.

I - Advertência: notificação formal ao prestador do não cumprimento das regras de habilitação;

II - Desconto proporcional: pagamento em valor inferior ao previsto, proporcionalmente ao alcance da meta pactuada em instrumento formal;

III - Ressarcimento aos cofres do Estado do incentivo pago à serviços não efetivados, reajustado monetariamente, conforme o IGPM;

IV - Suspensão do Incentivo: suspensão total dos valores devido ao não cumprimento as regras de habilitação.

Parágrafo Único: Os serviços que não se adequarem ao pactuado no Termo de Compromisso no prazo de até 90 dias após o início do repasse do incentivo deverão ressarcir o Estado referente ao mesmo período.

Artigo 9º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2013.

CIRO SIMONI
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS INTEGRADOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR REGIÃO DE SAÚDE

| Região de Saúde | Município Polo | IR% | CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS SERVIÇOS INTEGRADOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL | | |
|-----------------|----------------------|-------|--|-------------------------|---------------------------------|
| | | | Especialidade de Clínica | Especialidade cirúrgica | financeiro total por Região/ano |
| 1 | Santa Maria | 50,0 | R\$ 25.000,00 | R\$ 45.000,00 | R\$ 3.867.896,18 |
| 2 | Cacequi | 86,8 | R\$ 28.680,00 | R\$ 52.360,00 | R\$ 1.418.141,25 |
| 3 | Alegrete | 78,7 | R\$ 27.870,00 | R\$ 50.740,00 | R\$ 5.074.486,81 |
| 4 | Torres | 76,3 | R\$ 27.630,00 | R\$ 50.260,00 | R\$ 1.533.483,06 |
| 5 | Osório | 73,2 | R\$ 27.320,00 | R\$ 49.640,00 | R\$ 2.214.764,52 |
| 6 | Taquara | 81,9 | R\$ 28.190,00 | R\$ 51.380,00 | R\$ 2.410.170,82 |
| 7 | Novo Hamburgo | 61,4 | R\$ 26.140,00 | R\$ 47.280,00 | R\$ 7.603.002,36 |
| 8 | Canoas | 51,7 | R\$ 25.170,00 | R\$ 45.340,00 | R\$ 6.777.229,46 |
| 9 | Guaíba | 88,9 | R\$ 28.890,00 | R\$ 52.780,00 | R\$ 4.499.138,74 |
| 10 | Porto Alegre | 0,0 | R\$ 20.000,00 | R\$ 35.000,00 | R\$ 13.877.508,89 |
| 11 | Santo Ângelo | 81,8 | R\$ 28.180,00 | R\$ 51.360,00 | R\$ 3.172.860,41 |
| 12 | Cruz Alta | 63,3 | R\$ 26.330,00 | R\$ 47.660,00 | R\$ 1.521.347,59 |
| 13 | Ijuí | 64,8 | R\$ 26.480,00 | R\$ 47.960,00 | R\$ 2.260.913,89 |
| 14 | Santa Rosa | 62,9 | R\$ 26.290,00 | R\$ 47.580,00 | R\$ 2.260.123,53 |
| 15 | Palmeira das Missões | 92,1 | R\$ 29.210,00 | R\$ 53.420,00 | R\$ 3.191.048,24 |
| 16 | Erechim | 61,6 | R\$ 26.160,00 | R\$ 47.320,00 | R\$ 2.289.605,70 |
| 17 | Passo Fundo | 19,3 | R\$ 21.930,00 | R\$ 38.860,00 | R\$ 2.210.402,35 |
| 18 | Lagoa Vermelha | 82,5 | R\$ 28.250,00 | R\$ 51.500,00 | R\$ 1.441.042,81 |
| 19 | Soledade | 100,0 | R\$ 30.000,00 | R\$ 55.000,00 | R\$ 1.418.332,78 |
| 20 | Sarandi | 73,0 | R\$ 27.300,00 | R\$ 49.600,00 | R\$ 1.734.817,06 |
| 21 | Pelotas | 62,7 | R\$ 26.270,00 | R\$ 47.540,00 | R\$ 8.484.696,52 |
| 22 | Bagé | 67,7 | R\$ 26.770,00 | R\$ 48.540,00 | R\$ 1.886.008,83 |
| 23 | Caxias do Sul | 24,2 | R\$ 22.420,00 | R\$ 39.840,00 | R\$ 4.185.637,25 |
| 24 | Vacaria | 83,2 | R\$ 28.320,00 | R\$ 51.640,00 | R\$ 1.074.358,44 |
| 25 | Farroupilha | 73,1 | R\$ 27.310,00 | R\$ 49.620,00 | R\$ 3.058.649,54 |
| 26 | Bento Gonçalves | 54,5 | R\$ 25.450,00 | R\$ 45.900,00 | R\$ 1.639.411,20 |
| 27 | Cachoeira do Sul | 83,8 | R\$ 28.380,00 | R\$ 51.760,00 | R\$ 2.257.923,82 |
| 28 | Santa Cruz do Sul | 67,5 | R\$ 26.750,00 | R\$ 48.500,00 | R\$ 3.400.501,01 |
| 29 | Lajeado | 55,7 | R\$ 25.570,00 | R\$ 46.140,00 | R\$ 2.015.020,13 |
| 30 | Estrela | 66,6 | R\$ 26.660,00 | R\$ 48.320,00 | R\$ 1.221.476,79 |
| | | | | | R\$ 100.000.000,00 |

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS INTEGRADOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

O, assume o compromisso de no prazo de até 90 dias adequar as não conformidades em relação a Resolução CIB/RS Nº XXX/2013-, comprometendo-se à devolução do valor do cofinanciamento estadual, reajustado com base no IGPM, já recebido e tendo a ciência de que o mesmo será suspenso.

Firmo o presente.
Cidade - UF, XX de (mês) de (ano).

Assinatura do Diretor Geral

Assinatura e Carimbo do Diretor Técnico - CRM

Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico - COREN

Assinatura e Carimbo do Coordenador do Serviço Integrado Ambulatorial

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE SUBMISSÃO DO SERVIÇO À REGULAÇÃO DO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS INTEGRADOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

O, assume o compromisso de submeter-se à regulação do Gestor do Sistema Único de Saúde, garantindo o acesso aos usuários referenciados de acordo com o pactuado em instrumento formal e Resolução Nº XXX/2013 - CIB/RS, estando ciente que ocorrerão sanções às negativas de acesso.

Firmo o presente.
Cidade - UF, XX de (mês) de (ano).

Assinatura do Diretor Geral

Assinatura e Carimbo do Diretor Técnico - CRM

Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico - COREN

Assinatura e Carimbo do Coordenador do Serviço Integrado Ambulatorial

Código: 1220511